



TERMO ADITIVO 06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Pelo presente termo aditivo de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 12.782.155/0001-06, estabelecida na Rua Benjamim Santo Zago, nº 601 – Sala 5, Município de Faxinal Do Soturno - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Diretor, **HENRIQUE ZAGO CERVO**, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 1061575948 e CPF nº 002.702.460-10, residente na cidade de Faxinal do Soturno – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade e com amparo na prerrogativa de Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 9666/93 – Lei das Licitações), nas condições constantes nas cláusulas seguintes, que passam a ter caráter normativo para a relação negocial estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Termo Aditivo referente ao acréscimo de valor por inclusão de novo item referente ao protocolo de transferência de correios simples necessários à implantação e disponibilização do link da Nota Fiscal Eletrônica na página da Prefeitura Municipal de Ivorá, conforme especificações:

1.1.1 SMTP dedicado para envios de notas fiscais de serviços (NFSe);

a) 10 (dez) mil envios por mês;

b) Quando o limite exceder os 10 (dez) mil envios será cobrado um valor de R\$ 0,025 por envio excedente.

1.1.2 Implementação;

1.1.3 Sem limites rigorosos de quantidade ou tempo, com velocidade e entrega;



1.1.4 Histórico de consumo, relatórios de envio, dados do servidor e configuração de domínio;

1.1.5 Suporte 24 horas, 7 dias na semana por telefone ou WhatsApp.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente termo aditivo será do período de 01º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, **não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1O preço para o presente ajuste é de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) mensais, totalizando R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e termo aditivo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 2624 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ

SUBCONTA: 2660 – COMUNICAÇÃO DE DADOS



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do aditivo será o Sr. Eno Luiz Frizzo, ocupante do cargo de responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

6.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 01º de agosto de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HENRIQUE ZAGO CERVO
LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E
INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.....

NOME:

CPF.....